

# CARTILHA



# VOTO ACESSÍVEL

Apresentação .....	2	3. Acessibilidade na Justiça Eleitoral .....	7
1. Serviços .....	3	3.1. Legislação específica:.....	7
1.1. Agendamento: .....	3	3.2. Programa zero: .....	8
1.2. Formulário para inscrição em seção com acessibilidade: .....	3	3.3. Propaganda eleitoral.....	8
1.3. Transferência temporária:.....	4	3.4. Legislação eleitoral em áudio .....	9
1.4. Coordenador de acessibilidade: .....	4	3.5. Site na internet.....	9
1.5. Coordenador de LIBRAS:.....	4		
2. Urna eletrônica .....	5		
2.1. Sistema braile: .....	5		
2.2. Fones de ouvido: .....	5		
2.3. Auxílio na votação:.....	6		

## **Apresentação**

Disponibilizar adequados espaços para atender o cidadão é uma obrigação inerente a todo prestador de serviço, público ou privado. Porém, natural que esse dever seja mais evidente nas instituições públicas. Para a Justiça Eleitoral paulista, é sinônimo de respeito e contempla um de seus valores estratégicos, isto é, crenças que pautam as atuações.

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) inovou e criou, há 25 anos, as primeiras seções eleitorais com acessibilidade. Não nos orgulha saber que tentamos compensar as dificuldades por que passam diversas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mas temos buscado dar a devida atenção ao tema. Assim, desenvolvemos o Projeto Libras, em que o TRE-SP cadastra voluntários para auxiliarem aqueles com deficiência auditiva ou pessoas surdas no dia das eleições. Outro importante exemplo é a alocação de coordenadores de acessibilidade em todos os locais de votação do Estado, com a responsabilidade de verificar as condições do local e realizar as adaptações necessárias, além de prestar atendimento a esse público.

Nesta cartilha, você poderá conhecer as providências tomadas para que a Justiça Eleitoral paulista consiga garantir o exercício do voto a todos os seus eleitores, independentemente de restrição de mobilidade ou deficiência. O que nos importa é que barreiras ou obstáculos físicos não sejam impeditivos para que consigamos prestar atendimento de qualidade ao eleitor paulista, e cumprir nossa missão de Justiça Especializada na garantia da democracia e do voto universal.

**Carlos Eduardo Cauduro Padin**

Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO



**IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR**

Título de Eleitor:

TENHO E SEI O NÚMERO

NÃO TENHO

TENHO MAS NÃO SEI O NÚMERO

Número do Título:

Requer acessibilidade ?

--- SELECIONE ---

(deficiência ou mobilidade reduzida)



Se não estiver legível clique [aqui](#).

Digite os caracteres da imagem acima:

## 1. Serviços

### 1.1. Agendamento:

Para ser atendido em uma das zonas eleitorais de todo o Estado, o eleitor necessita de agendamento, que é realizado de maneira rápida e fácil no site do TRE-SP. Ao solicitar o agendamento, a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida pode requerer acessibilidade a partir de um simples clique no mouse.

[link para o agendamento](#)

### 1.2. Formulário para inscrição em seção com acessibilidade:

As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida têm direito a votarem em uma seção eleitoral com acessibilidade, que oferecem infraestrutura adequada, como rampas de acesso, largura das portas adequadas a cadeirantes e banheiros adaptados. A inscrição nesse tipo de seção, porém, não é automática, devendo o cidadão solicitá-la diretamente no cartório ou por meio de formulários, distribuídos no dia da eleição.

### **1.3. Transferência temporária:**

A transferência temporária de eleitores não inclui apenas a possibilidade de voto em trânsito, para cidadãos que não estiverem em seu domicílio eleitoral no dia do pleito. Outra hipótese relevante é a mudança temporária para seções com acessibilidade, que pode ser requerida, nos meses anteriores às eleições, por aquele cidadão que perdeu o prazo da transferência definitiva.

### **1.4. Coordenador de acessibilidade:**

Na data da eleição, cada local de votação conta com um coordenador de acessibilidade, identificado com camiseta específica, no intuito de verificar as condições do local e a necessidade de remoções de barreiras físicas ou de realizar outras adaptações simples, passíveis de serem executadas a tempo da votação. O coordenador atua também no atendimento ao público com deficiência e mobilidade reduzida no dia do pleito.

### **1.5. Coordenador de LIBRAS:**

Além do coordenador de acessibilidade, muitos locais onde votam eleitores surdos ou com deficiência auditiva também têm à disposição um coordenador de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais). Esses colaboradores atuaram, no pleito de 2018, nos municípios em que os cartórios eleitorais firmam parcerias com instituições que prestam atendimento a esse público.

## **2. Urna eletrônica**

Desde a primeira versão da urna eletrônica, utilizada no pleito municipal de 1996, a Justiça Eleitoral implementou recursos que possibilitaram o exercício do voto por todos os cidadãos brasileiros. Nesse contexto, as adaptações feitas nas urnas ao longo dos anos tiveram como objetivo a garantia do direito ao voto.

### **2.1. Sistema braile:**

Todas as urnas eletrônicas estão preparadas para atender pessoas com deficiência visual. O teclado do terminal do eleitor apresenta os números em sistema braile, além de ponto de referência no número 5, para orientação do eleitor que não lê braile.

### **2.2. Fones de ouvido:**

É oferecida, ainda, a possibilidade de se utilizar fones de ouvido, para que o eleitor cego ou com deficiência visual receba sinais sonoros com indicação do número escolhido.

### **2.3. Auxílio na votação:**

Em algumas situações, o eleitor precisa de auxílio para votar e pode entrar na cabine com um acompanhante. A situação dependerá da avaliação do presidente de mesa, que é a autoridade máxima no local.

É permitido, ainda, o ingresso de eleitor com deficiência visual nas seções eleitorais acompanhado de cão-guia, sem prejuízo de poder ser auxiliado por pessoa de sua confiança, se assim o desejar.

## **3. Acessibilidade na Justiça Eleitoral**

### **3.1. Legislação específica:**

O TSE editou ato normativo específico para tratar da acessibilidade: a Resolução nº 23.381/2012. Esta, considerando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas, instituiu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, com o objetivo de implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, a fim de promover o acesso, com segurança e autonomia, de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral.

Para melhorar continuamente o programa, o Tribunal Superior coleta informações sobre os principais avanços e desafios na área. Para tanto, realiza pesquisas junto aos TREs e encoraja eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida a comunicar suas restrições 90 dias antes da eleição. Com isso, nos últimos pleitos, foram disponibilizados recursos para facilitar a votação por parte deles, sendo que aproximadamente 380 mil eleitores com deficiência participaram do pleito de 2018.

### **3.2. Programa zero:**

Pelo programa instituído em 2012, o TSE recebeu, em fevereiro deste ano, o prêmio internacional Zero Project 2019 (Projeto Zero), no escritório da Organização das Nações Unidas (ONU), em Viena, na Áustria. O Tribunal foi condecorado na categoria “Melhores práticas e políticas inovadoras mundiais na área de vida independente e participação política de pessoas com deficiência”. O projeto é uma iniciativa da Fundação Essl, organização sem fins lucrativos que, desde 2008, desenvolve trabalhos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência em todo o mundo.

### **3.3. Propaganda eleitoral**

A propaganda eleitoral, realizada por candidatos a cargos eletivos nas semanas anteriores ao pleito, também deve ter o requisito da acessibilidade. Conforme a Resolução TSE nº 23.551/2017, “a propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar, entre outros recursos, subtitulação por meio de legenda oculta, janela com intérprete da Libras e audiodescrição, sob responsabilidade dos partidos políticos e das coligações”.

### **3.4. Legislação eleitoral em áudio**

Em parceria com a Câmara dos Deputados, a Justiça Eleitoral oferece ainda, na internet, a possibilidade de ouvir o áudio em MP3, na íntegra, de legislações de interesse como o Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965), a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) e a Lei de Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990).

[link para legislação eleitoral em áudio](#)

### **3.5. Site na internet**

O TSE desenvolve ações no sentido de facilitar e ampliar o acesso a seu portal de internet às pessoas com deficiência e àqueles com restrições motoras transitórias. Além das ferramentas de acessibilidade disponibilizadas no código das páginas — como o texto alternativo para as imagens utilizadas, a descrição dos conteúdos de formulário, as teclas de atalho e de salto de conteúdo —, o usuário que tiver alguma dificuldade para acessar os conteúdos do site pode utilizar a ferramenta de zoom do navegador e, também, as opções de contraste de tela.